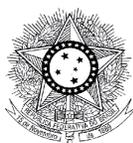


DES ODESP 1354/2024



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 5366/2024.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Inexigibilidade. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Curso "Moderação de Grupo Focal - Módulo III". **Autoriza.**

Interessados(as): Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal / Assessoria da Diretoria - Geral.

I. A Assessoria da Diretoria - Geral, por intermédio da Seção de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal requer a contratação direta da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE PESQUISA (CNPJ: 67.184.457/0001-74), **por inexigibilidade de licitação**, para inscrição no curso "Moderação de Grupo Focal - Módulo III", a **02 servidoras** (cf. tabela), a ser realizado nos dias 04, 06 e 08/11/2024, das 9h às 12h, com carga-horária de 12h, na modalidade Online, ao vivo.

Servidor	Lotação
Denise Maria Poletto	Assessoria da Diretoria - Geral
Thays Delmiro Vieira	Assessoria da Diretoria - Geral

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta (doc. 15):

"1. (...) A Assessora da Coordenadoria Gerencial da Diretoria Geral justifica, por meio do Documento de Formalização de Demanda - PROAD 5366/2024, que a participação das servidoras ora indicadas é conveniente e oportuna pois proporcionará uma compreensão mais aprofundada das necessidades e expectativas do público interno, o que é fundamental para identificar e implementar possíveis melhorias no ambiente de trabalho. Destaca-se que este curso é continuação do Curso Moderação de Grupo Focal - Módulo II, concluído em 18/10/2024 pelas interessadas;

2. (...) A unidade justifica a participação das servidoras pela necessidade de capacitação, na instituição, para realização de pesquisas com o público interno a fim de entender possíveis pontos de melhoria no ambiente de trabalho;

III. Consoante o disposto no art. 72, inciso VI, c/c com o art. 74, inciso III, § 3º da Lei 14.133/2021, a unidade informa as razões da escolha da Associação, e apresenta a notória experiência e atuação desta, condizente aos objetivos pretendidos com a contratação:

"7. (...) A unidade demandante justifica, ainda por meio do Documento de Formalização de Demanda - PROAD 5366/2024, que a escolha da empresa se deu em razão da ABEP ser a entidade responsável pela gestão da qualidade na área de pesquisas no Brasil. A associação tem como objetivo o desenvolvimento da atividade por meio da qualificação e certificação de profissionais, assegurando elevados padrões de excelência em suas formações e práticas;

9. (...) A instrutora Raquel Torres é uma profissional multidisciplinar, engloba áreas como neurociência, marketing, pesquisa de

mercado e psicologia; MBA em Neuromarketing Unyleya Especialização em Dinâmica dos Grupos (SBDG Sociedade Brasileira de Dinâmica dos Grupos); Bacharelado em Administração de Empresas (UNISINOS Universidade do Vale do Rio dos Sinos); Formação complementar em Psicologia da Aprendizagem pela Universidade Estadual do Maranhão; Neuropedagogia pela Universidade Estadual do Maranhão Psicologia Positiva pela University of North Carolina at Chapel Hill; Possui sólida experiência em pesquisa qualitativa, 15 anos moderando grupos focais e conduzindo entrevistas em profundidade, com mais de 2000 (duas mil) horas de moderação, nas mais importantes instituições públicas e privadas, de diversos setores do Brasil do exterior, tais como indústria, varejo, bancos, telecomunicações, tecnologia, educação, saúde humana e animal, agribusiness, cooperativa, internacional e sistema S;

IV. Juntado aos autos (*docs. 01, 15 e 21*), as informações do curso e estimativa da despesa, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

V. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas as declarações de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2].

VI. A unidade informa que a demanda está prevista no PAC 2024, aprovado mediante DES ADG 254/2024.

VII. O valor da contratação corresponde a **R\$ 1.900,00**, a ser executado no presente exercício, já considerando o desconto de R\$ 100,00 oferecido a este Regional pela Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa.

VIII. O demonstrativo de adequação de despesa consta no documento 09.

IX. Fiscais indicados, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

X. Dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com base no art. 34, inciso I [3], da Resolução nº 364/2023 do CSJT, bem como o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica do Tribunal, conforme previsão do art. 43, Parágrafo Único [4], da mencionada Resolução.

XI. Ante o exposto, e porque preenchidos os requisitos aplicáveis à espécie, em particular o disposto no art. 74, inciso III, alínea 'f', c/c § 3º da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a contratação requerida por inexigibilidade de licitação, bem como a emissão de nota de empenho, no valor de **R\$ 1.900,00**, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE PESQUISA (CNPJ: 67.184.457/0001-74).

XII. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, para as providências no âmbito de suas competências.

XIII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos, para a formalização da contratação divulgada na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à gestora e fiscais indicadas.

